



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026:

PROCESSO: 063/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de utensílios diversos para copa, cozinha e ou refeitório destinados a atender às necessidades dos setores e secretarias deste município de Lençóis/BA, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Custo estimado total da contratação é de R\$ 119.469,78 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.bll.org.br) sistema de licitações eletrônicas do Portal **BLLCOMPRAS**

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data limite para o recebimento de esclarecimentos/impugnações: 10/08/2026

Data limite para o recebimento das PROPOSTAS: 13/08/2026, às 09:00 horas.

Data da SESSÃO: 13/08/2026, às 09:30 horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, ABERTO E FECHADO OU FECHADO E ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Modo de disputa aberto e fechado;
- 11** Modo de disputa fechado e aberto;
- 12** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 14** Homologação;
- 15** Preço e Dotação;
- 16** Condições do ajuste;
- 17** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 18** Recebimento do Objeto;
- 19** Condições de Pagamento;
- 20** Das Penalidades;
- 21** Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Minuta do contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS-BA, sediado na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis Estado da Bahia, CEP 46.960-000, através do Pregoeiro devidamente nomeado, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por LOTE, nos termos da Lei 14.133/21 , objetivando a Aquisição de utensílios diversos para copa, cozinha e ou refeitório destinados a atender às necessidades dos setores e secretarias deste município de Lençóis/BA.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.bll.org.br), nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 183/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Aquisição de utensílios diversos para copa, cozinha e ou refeitório destinados a atender às necessidades dos setores e secretarias deste município de Lençóis/BA.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Portal BLLCOMPRAS S.A;**
- c) **não** estejam sob processo de falência;
- c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaopmlencois@gmail.com.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacaopmlencois@gmail.com, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

realizada, podendo este prazo ser prorrogado. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - www.bll.org.br. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1.** no país;
 - 8.26.2.** por empresas brasileiras;
 - 8.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

- 9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 10.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

- 10.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

- 10.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 10.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

11.1 No modo de disputa fechado e aberto somente poderão participar os licitantes com a proposta de menor preço/menor desconto, bem como os das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

11.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.2.1 Não havendo ao menos 3 (três) propostas nas condições previstas no item 11.1, os licitante que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, inclusive as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos na forma estabelecida para o modo de disputa aberto.

11.3 A sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais da sessão.

11.4 A referida prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá de forma sucessiva sempre que forem apresentados lances, inclusive intermediários.

11.5 Terminada a apresentação de lances a sessão será automaticamente encerrada com a ordenação e divulgação dos lances conforme ordem final de classificação.

11.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa para a definição das demais colocações.

11.7 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.8 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

12.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

12.5 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.6 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

12. 7 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

13.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

13.5.3 Qualificação econômico-financeira:

13.5.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. NÃO será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.

b. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

13.5.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

13.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de LENÇÓIS-BA e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 13.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

- 13.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 13.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 13.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 13.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 13.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 13.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 13.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 13.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 13.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 13.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 13.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 13.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 13.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 13.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.
- 13.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

13.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 14.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação do orçamento vigente:

Secretaria: 2.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 2.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 4.122.0002.2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26.781.0003.2.012 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES AEROMARÍTIMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.03 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 2.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 4.123.0002.2.015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ATIVIDADE: 23.695.0011.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 18.122.0006.2.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 2.07.01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 27.122.0009.2.073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Unidade: 2.08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
ATIVIDADE: 20.122.0008.2.069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 2.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Secretaria: 2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 2.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.0007.2.120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS
Secretaria: 3.01 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0010.2.032 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10.122.0010.2.033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2.041 MANUT. DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROM.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INS. ESTRATÉGICOS
10.302.0010.2.042 MANUT. DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX - APOIO Á IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA
10.305.0010.2.043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE
10.302.0010.2.049 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0010.2.071 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
10.302.0010.2.072 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10.302.0010.2.128 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES - AIH
10.301.0010.2.138 MANUT. DA SAÚDE BUCAL - SB
10.301.0010.2.144 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
10.301.0010.2.147 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMS
10.305.0010.2.151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LENÇÓIS
Secretaria: 2.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2.10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.122.0004.2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0004.2.023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12.306.0004.2.024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.0004.2.142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LENÇÓIS
Secretaria: 2.09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.122.0005.2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.333.0005.2.030 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL 8.122.0005.2.050 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
8.244.0005.2.052 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
8.122.0005.2.054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
8.244.0005.2.082 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
8.244.0005.2.152 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.243.0005.2.153 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 16.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 16.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e no endereços eletrônicos www.bll.org.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

17.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;

17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 18.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal Nº 183/2021, De 13 De Maio De 2021.
- 18.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 18.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 18.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

19.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

20 PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 20.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 20.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 20.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 20.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 20.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 20.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 20.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 20.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1** No julgamento da habilitação e das proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de
- 21.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 21.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 21.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 21.11** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 21.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Lençóis-BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

LENÇÓIS-BA, 29 de julho de 2026

Katiuskariza Damasceno Teles

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO : 063/2026

TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de utensílios diversos para copa, cozinha e ou refeitório destinados a atender às necessidades dos setores e secretarias deste município de Lençóis/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	UNT	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	AÇUCAREIRO DE MESA, COR CLARA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ATÓXICO, FECHAMENTO DE ROSCA OU DOSADOR COM TAMPA, CAPACIDADE 0,4- 0,5 LITROS	unid.	10	5,28	52,80
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO E RESSISTENTE RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 21,4X19,6X5,4CM	unid.	20	14,55	291,00
3	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO E RESISTENTE - RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 60X40X8CM	unid.	15	35,69	535,35
4	ASSADEIRA REFRACTÁRIA DE VIDRO REDONDA OU OVAL 2LITROS	unid.	15	45,24	678,60
5	ASSADEIRA REFRACTÁRIA DE VIDRO REDONDA OU OVAL 4LITROS	unid.	15	51,44	771,60
6	BACIA DE ALUMÍNIO - COM MINIMO 59CM DE DIÂMETRO CAPACIDADE PARA 14 LT	unid.	25	59,03	1.475,75
7	BACIA PLÁSTICA 11 LITROS POLIPROPILENO NA COR BRANCA REFORÇADA.	unid.	20	21,42	428,40
8	BACIA PLÁSTICA 19 LITROS POLIPROPILENO NA COR BRANCA REFORÇADA	unid.	20	28,02	560,40
9	BANDEJA REDONDA INOX 20CM	unid.	20	41,60	832,00
10	BANDEJA REDONDA INOX 30CM	unid.	20	31,21	624,20
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 30LTS	unid.	30	188,17	5.645,10
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20LT	unid.	20	45,66	913,20
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30LT	unid.	20	97,08	1.941,60
14	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50LT	unid.	15	102,16	1.532,40
15	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 20 6,3LTS	unid.	15	66,16	992,40
16	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 22 8,3LTS	unid.	15	75,83	1.137,45
17	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 24 10,3LTS	unid.	15	81,59	1.223,85
18	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 30 18,3LTS	unid.	10	100,54	1.005,40
19	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO TIPOHOTEL Nº 60LTS	unid.	4	522,75	2.091,00
20	COLHER ARROZ EM SILICONE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA - ANTÓXICA 33 A 35CM	unid.	25	22,21	555,25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

21	COLHER ARROZ INOX	unid.	25	5,44	136,00
22	COLHER CAFÉ INOX	duzia	10	19,74	197,40
23	COLHER CHÁ INOX	duzia	10	32,64	326,40
24	COLHER CÔNCAVA POLIETILENO 40CM	unid.	30	7,59	227,70
25	COLHER CÔNCAVA POLIETILENO 60CM	unid.	30	9,27	278,10
26	COLHER MESA INOX	duzia	10	50,28	502,80
27	COLHER MESA INOX	duzia	10	50,28	502,80
28	COLHER PLASTICA TIPO PARA MERENDA ESCOLAR	unid.	3000	1,47	4.410,00
29	COLHER EM SILICONE PROF. 33CM	unid.	20	16,80	336,00
30	COLHER SOBREMESA INOX	duzia	10	46,00	460,00
31	CONCHA EM SILICONE 24 CM	unid.	20	18,12	362,40
32	CONCHA EM SILICONE 27 CM		20	19,14	382,80
33	CONJUNTO DE PANEAS ANTIADERENTE 02 PANEAS - 01 CAÇAROLA - 01 FRIGIDEIRA - 01 FERVEDOR - 01 PANEAS DE PRESSÃO 4,5LT	unid.	12	412,50	4.950,00
34	Copo de vidro incolor capacidade de 300ml dimensões: 6,5 cm de diâmetro e 13cm de altura.	unid.	60	5,13	307,80
35	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/REFRIGERANTE	unid.	60	5,87	352,20
36	COPO DE VIDRO PARA SUCO	unid.	60	5,62	337,20
37	COPOS PLÁSTICO COM ASA TIPO PARA MERENDA ESCOLAR	unid.	3000	4,34	13.020,00
38	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO COM BASE Nº 22	unid.	10	64,09	640,90
39	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO COM BASE Nº 30	unid.	10	92,74	927,40
40	Escorredor de macarrão Nº40, em alumínio, com duas alças e base. Largura mínima de 40 cm e altura mínima de 25 cm. Capacidade de 18 litros.	unid.	20	85,50	1.710,00
41	Escorredor de pratos, com porta talhades de plástico. Material: aço inoxidável. Capacidade para no mínimo 20 pratos. Dimensões aproximadas: 53.5 x 28.5 x 30.5 cm;	unid.	20	181,41	3.628,20
42	ESCUMADEIRA AÇO INOX - MEDIDAS APROX. PRODUTO: (CXL) 32 X 10 CM	unid.	25	14,64	366,00
43	Faca para carne, com lâmina em aço inox 8 polegadas com tratamento térmico, com fio liso, com cabo de polipropileno. Comprimento aproximado 45cm, largura 85mm.	unid.	30	51,84	1.555,20
44	FACA INOX PARA LEGUMES E FRUTAS 4 POLEGADAS CABO ANATÔMICO EM PROLIPROPILENO	unid.	30	8,31	249,30
45	FACA MESA INOX	duzia	10	46,68	466,80
46	FACA PARA PÃO INOX	unid.	20	16,18	323,60
47	FACA SOBREMESA INOX	duzia	10	41,10	411,00
48	FERVEDOR EM ALUMINIO TIPO HOTEL 4 LTS Nº 18	unid.	15	61,13	916,95
49	FERVEDOR EM ALUMINIO TIPO HOTEL 8,3 LTS Nº 22	unid.	15	97,90	1.468,50
50	Forma de alumínio redonda com furo central (tipo forma de pudim), aproximadamente 24 cm de diâmetro x 10 cm de altura. Capacidade para 3 litros	unid.	20	30,91	618,20
51	Forma de pão em alumínio. Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm	unid.	20	18,54	370,80
52	Frigideira fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 22 cm. Cabo fabricado em baquelite ou revestimento térmico equivalente.	unid.	15	30,27	454,05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

53	Frigideira funda, fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro de 28 cm. Altura mínima de 6,5 litros. Capacidade mínima de 3,3 litros. Cabo fabricado em baquelite ou revestimento térmico equivalente.	unid.	15	61,77	926,55
54	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL ALUMÍNIO 38CM , ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE; CABO: EM BAQUELITE ANTITÉRMICO E ALÇA EM AÇO CROMADO FIXADOS POR REBITES ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unid.	15	138,59	2.078,85
55	GARFO MESA INOX	duzia	10	34,26	342,60
56	GARFO SOBREMESA INOX	duzia	10	32,58	325,80
57	GARRAFA TÉRMICA 5L - MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM BOCA REMOVÍVEL, COPO MULTIUSO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unid.	10	57,99	579,90
58	Garrafa térmica com capacidade 1 litro. Possui acionamento por pressão, ampola de vidro e alça retrátil para transporte fabricada em material resistente. Revestimento em aço inoxidável.	unid.	15	127,91	1.918,65
59	Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingo, com alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm	unid.	15	230,26	3.453,90
60	JARRA DE VIDRO COM ASA E TAMPA- CAPACIDADE: 2 LITROS, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unid.	20	30,50	610,00
61	JARRA EM ACRILICO 1,8 LT COM ASA E TAMPA	unid.	20	31,90	638,00
62	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO ANTADERENTE COM ACABAMENTO INTERNO SANTINADO CAPACIDADE 4,5LITROS	unid.	15	155,74	2.336,10
63	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO ANTADERENTE COM ACABAMENTO INTERNO SANTINADO CAPACIDADE 7LITROS	unid.	15	221,97	3.329,55
64	Panela de pressão com alça. Material alumínio polido. Capacidade para 20 litros. Características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo, medidas aproximadas: Diâmetro:	unid.	8	546,11	4.368,88
65	Panela de pressão com alça. Material alumínio polido. Capacidade para 10 litros. Características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo, medidas aproximadas: Diâmetro:	unid.	10	410,71	4.107,10
66	PENEIRA INOX 24CM	unid.	15	19,64	294,60
67	PENEIRA INOX 30CM	unid.	15	27,65	414,75
68	POTE DE VIDRO HERMÉTICO 1000ML	unid.	20	22,44	448,80
69	POTE DE VIDRO HERMÉTICO 750ML	unid.	20	18,54	370,80
70	PRATO DE VIDRO MESA	unid.	60	5,41	324,60
71	PRATO MESA RASO PORCELANA	unid.	60	14,00	840,00
72	PRATO VIDRO SOBREMESA	unid.	60	10,03	601,80
73	PRATOS SOBREMESA PLÁSTICO (MERENDA ESCOLAR)	unid.	3000	5,03	15.090,00
74	RALADOR INOX 4 FACES 23CM	unid.	20	17,25	345,00
75	TABUA PARA CORTES EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL ANTÓXICA COLORIDAS MEDINDO APROX. 30X36CM	unid.	60	17,01	1.020,60
76	TOALHA DE MESSA 2X1,5M (ENCERADO)	unid.	60	19,34	1.160,40
77	TOALHA DE MESSA 2X1,5M PLASTICA ATÓXICA BRANCA	unid.	60	19,34	1.160,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

78	VASILHA PLÁSTICA COR CLARA PARA FREEZER E MICROONDAS COM TAMPA CAPACIDADE 2LT	unid.	40	13,99	559,60
79	VASILHA PLÁSTICA COR CLARA PARA FREEZER E MICROONDAS COM TAMPA CAPACIDADE 4LT	unid.	40	31,35	1.254,00
80	VASILHA PLÁSTICA COR CLARA PARA FREEZER E MICROONDAS COM TAMPA CAPACIDADE 6LT	unid.	40	24,53	981,20
81	VASILHA PLÁSTICA PARA CONGELAR ALIMENTOS 2LT	unid.	60	11,04	662,40
82	VASILHA PLÁSTICA PARA CONGELAR ALIMENTOS 4LT	unid.	60	21,42	1.285,20
83	VASILHA PLÁSTICA PARA CONGELAR ALIMENTOS 6LT	unid.	60	31,16	1.869,60
84	XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES (TRANSPARENTE) C/12, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	duzia	10	76,10	761,00
85	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES (TRANSPARENTE) CONTENDO: 12 PEÇAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	duzia	10	52,49	524,90
Total					119.469,78

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste instrumento, garantindo o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando eficiência, durabilidade, segurança, higiene e economicidade na utilização dos materiais pela Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa indispensável das contratações públicas, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, segregação de funções, motivação, eficácia, desenvolvimento nacional sustentável e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A aquisição dos utensílios de copa, cozinha e refeitório integra as ações permanentes de manutenção da estrutura administrativa municipal, destinando-se ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades de Saúde, Hospital Municipal, Escolas, Creches, Centros de Referência da Assistência Social, equipamentos públicos, setores administrativos e demais órgãos que compõem a Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal possui a responsabilidade constitucional e legal de assegurar condições adequadas para a execução dos serviços públicos, garantindo aos servidores públicos, usuários dos serviços, estudantes, pacientes e demais cidadãos ambientes organizados, seguros e devidamente estruturados para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

Nesse contexto, os utensílios destinados às copas, cozinhas e refeitórios representam insumos essenciais ao funcionamento diário das unidades públicas, possibilitando o preparo, armazenamento, manipulação, distribuição e consumo de alimentos, bem como o atendimento das necessidades básicas de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos. O uso contínuo desses materiais provoca naturalmente desgaste decorrente da utilização diária, ocasionando perdas de funcionalidade, quebras, deformações, oxidação, deterioração e redução das condições adequadas de higiene, exigindo sua substituição periódica para preservação da qualidade dos serviços prestados.

Além do desgaste natural, verifica-se constante necessidade de reposição em razão do aumento da demanda dos serviços públicos municipais, ampliação de unidades administrativas, renovação de equipamentos, substituição de materiais inservíveis e recomposição dos estoques mínimos necessários ao funcionamento regular da Administração. A inexistência desses utensílios ou sua insuficiência compromete diretamente a continuidade das atividades administrativas, podendo ocasionar prejuízos ao fornecimento da alimentação escolar, funcionamento das unidades de saúde, hospital municipal, assistência social, eventos institucionais e demais serviços essenciais prestados pelo Município.

A contratação também busca promover a padronização dos materiais utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, permitindo maior controle patrimonial, racionalização das aquisições, redução dos custos administrativos, otimização do gerenciamento dos estoques e maior eficiência na distribuição dos materiais. Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório único proporciona ganhos de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores, reduz custos administrativos decorrentes de sucessivas aquisições de pequeno valor e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das aquisições municipais, permitindo atendimento contínuo das demandas institucionais, evitando contratações emergenciais decorrentes da ausência de materiais essenciais ao funcionamento dos órgãos públicos.

Dessa forma, resta plenamente caracterizado o interesse público na contratação pretendida, demonstrando-se sua necessidade, adequação, conveniência e oportunidade administrativa, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência, qualidade e regularidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Lençóis/BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

A solução proposta consiste na aquisição de utensílios diversos destinados às copas, cozinhas e refeitórios das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Lençóis/BA, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme definido no Edital. A contratação contempla o fornecimento de utensílios novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade comprovada, resistentes ao uso contínuo, adequados às atividades desenvolvidas pela Administração Pública e compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A solução foi concebida considerando as necessidades permanentes das unidades administrativas municipais, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a padronização dos materiais, a racionalização das aquisições e a melhoria das condições operacionais dos diversos setores da Administração. A aquisição dos utensílios representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita maior durabilidade dos materiais, redução de custos com reposições frequentes, melhor controle patrimonial, maior eficiência logística e atendimento integral das necessidades institucionais.

A execução contratual compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios e utilização racional dos recursos públicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento do interesse público, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I – Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e entregues em perfeitas condições de utilização;

II – Os materiais deverão possuir acabamento uniforme, isentos de deformações, rachaduras, amassamentos, rebarbas, corrosão, oxidação, manchas, soldas aparentes inadequadas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua utilização;

III – Os utensílios deverão ser fabricados com matérias-primas compatíveis com sua finalidade, observando padrões mínimos de qualidade, resistência mecânica, durabilidade e segurança;

IV – Quando aplicável, deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas do INMETRO ou demais órgãos reguladores competentes;

V – Produtos confeccionados em aço inoxidável deverão apresentar resistência à corrosão, acabamento polido e espessura compatível com sua utilização contínua;

VI – Produtos confeccionados em plástico deverão ser produzidos com material atóxico, resistente, livre de BPA quando aplicável, apropriado para contato com alimentos;

VII – Produtos destinados ao preparo ou armazenamento de alimentos deverão possuir características que permitam adequada higienização, evitando contaminações;

VIII – Todos os materiais deverão possuir qualidade compatível com uso institucional intenso, não sendo admitidos produtos de baixa durabilidade ou qualidade inferior.

As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

Está apta para licitar e contratar com a administração pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Não ter sido declarado inidôneo;

Habilitação jurídica;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;

Comprovação de regularidade econômico-financeira:

BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

NÃO será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.

NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

Comprovação de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Considerando que os materiais possuem natureza semelhante, destinam-se à mesma finalidade administrativa, apresentam compatibilidade logística, possuem fornecedores comuns no mercado e são usualmente comercializados em conjunto, concluiu-se pela adoção da divisão em lotes, conforme estruturado no Edital. A divisão por lotes preserva a competitividade do certame, amplia a participação de fornecedores especializados, reduz custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e proporciona maior eficiência na execução contratual.

Além disso, o agrupamento dos itens observa critérios técnicos de afinidade, similaridade funcional e padronização dos materiais, não havendo restrição indevida à competitividade nem direcionamento do certame.

A Administração conclui, portanto, que o parcelamento adotado representa a solução mais eficiente para atendimento do interesse público, conciliando economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

7.1.1. *PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;*

7.1.2. *Os bens deverão ser entregues no Setor de Compras, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);*

7.1.3. *Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.*

7.1.4. *As entregas dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;*

7.1.5. *Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.*

Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.

As entregar dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 03 dias) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

7.1.6. *Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.*

7.1.7. *A empresa contratada deverá ser obrigar a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 7.1.8. *Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;*
- 7.1.9. *Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;*
- 7.1.10. *Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;*
- 7.1.11. *Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;*
- 7.1.12. *Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;*
- 7.1.13. *Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;*
- 7.1.14. *Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;*
- 7.1.15. *Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.*

Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Crítérios de Sustentabilidade

Em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará práticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável.

Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos:

- I – fabricados com materiais recicláveis ou reciclados;*
- II – produzidos mediante processos ambientalmente responsáveis;*
- III – com maior vida útil;*
- IV – que permitam reutilização ou reciclagem ao final de sua utilização;*
- V – acondicionados em embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;*
- VI – que reduzam a geração de resíduos sólidos durante sua utilização.*

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelo correto transporte, armazenamento e destinação das embalagens e resíduos eventualmente produzidos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.1.2. o prazo de validade;
- 9.1.3. a data da emissão;
- 9.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.6. o valor a pagar; e
- 9.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será conforme interesse da administração.

O fornecimento dos utensílios objeto da presente contratação será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria demandante. A contratada deverá disponibilizar todos os produtos rigorosamente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade e perfeito estado dos materiais fornecidos.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características físicas, funcionais e sanitárias. A Administração poderá recusar qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificação, quantidade inferior à solicitada ou qualquer condição que comprometa sua utilização, obrigando-se a contratada à substituição integral, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Sempre que constatada desconformidade, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá proceder à substituição dos materiais no prazo fixado pela fiscalização, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Prazo, Local e Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido no Edital e na Autorização de Fornecimento, observando-se os quantitativos solicitados pela Administração. As entregas ocorrerão nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais, podendo compreender almoxarifado central, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, hospital municipal, equipamentos da assistência social ou qualquer outro órgão pertencente ao Município.

Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, armazenamento e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

A entrega somente será considerada concluída após conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor responsável.

Garantia dos Produtos

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, observando-se os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir imediatamente qualquer material que apresente defeitos decorrentes de fabricação, sem qualquer custo para a Administração.

A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente causados ao Município.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.469,78 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: 2.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 2.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ATIVIDADE: 4.122.0002.2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26.781.0003.2.012 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMNAL DE TRASPORTES AEROVIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.03 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 2.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 4.123.0002.2.015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ATIVIDADE: 23.695.0011.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA:.3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 18.122.0006.2.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 2.07.01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 27.122.0009.2.073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA:...3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Unidade: 2.08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
ATIVIDADE: 20.122.0008.2.069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 2.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 2.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.0007.2.120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS
Secretaria: 3.01 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0010.2.032 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

10.122.0010.2.033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2.041 MANUT. DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROM.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INS. ESTRATÉGICOS
10.302.0010.2.042 MANUT. DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX - APOIO Á IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA
10.305.0010.2.043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE
10.302.0010.2.049 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0010.2.071 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
10.302.0010.2.072 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10.302.0010.2.128 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES - AIH
10.301.0010.2.138 MANUT. DA SAÚDE BUCAL - SB
10.301.0010.2.144 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
10.301.0010.2.147 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMS
10.305.0010.2.151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LENÇÓIS

Secretaria: 2.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2.10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.122.0004.2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0004.2.023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

12.306.0004.2.024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.361.0004.2.142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE

ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LENÇÓIS

Secretaria: 2.09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.122.0005.2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.333.0005.2.030 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL 8.122.0005.2.050 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

8.244.0005.2.052 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

8.122.0005.2.054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

8.244.0005.2.082 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

8.244.0005.2.152 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.243.0005.2.153 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA:. 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

- I – fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações técnicas;
- II – entregar materiais novos, sem uso e em perfeito estado;
- III – substituir imediatamente produtos recusados pela fiscalização;
- IV – responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga e descarga;
- V – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- VII – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- VIII – fornecer somente produtos de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;
- IX – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;
- X – atender prontamente às determinações da fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II – disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento da execução;
- III – receber e conferir os materiais entregues;
- IV – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- V – efetuar o pagamento na forma contratualmente estabelecida;
- VI – comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- VII – aplicar as penalidades previstas quando caracterizado descumprimento contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- * advertência;
- * multa;
- * impedimento de licitar e contratar;
- * declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação foi planejada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, competitividade, proporcionalidade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta demonstra-se adequada, necessária e suficiente para atender às demandas permanentes das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Lençóis/BA, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a padronização dos materiais, a racionalização das aquisições e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Este Termo de Referência constitui o documento técnico que fundamenta a presente contratação, servindo como instrumento orientador da futura execução contratual, da fiscalização administrativa e da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Katiuskariza Damasceno Teles

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO : 063/2026

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de utensílios diversos para copa, cozinha e ou refeitório destinados a atender às necessidades dos setores e secretarias deste município de Lençóis/BA, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Especificação	Unid	Qnt	Marca	Valor unitário	Valor total
XXXXX	XXXXXXXXXXXXXX			XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
		XXXXX	XXXX			
					TOTAL	XXXXX

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega:**(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de (.....)) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

02. **Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:
.....(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (.), contados a partir da data de sua apresentação.

LOCAL, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO : 063/2026

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de utensílios diversos para copa, cozinha e ou refeitório destinados a atender às necessidades dos setores e secretarias deste município de Lençóis/BA, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO : 063/2026

TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO IV

MITUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICIPIO DE LENÇÓIS-BA, com sede na Rua, na cidade de Lençóis, Estado da Bahia, CEP: 46960-000, por intermédio da secretaria municipal de Educação, representado pela a senhora....., portador da Carteira de Identidade nº – SSP– BA e CPF nº, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede na Rua, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr., Carteira de Identidade nº SSP/BA e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.1.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.1.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

10.1.4. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.1.5. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.1.6. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.1.7. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.1.8. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
2. 20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
3. 20.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
4. 20.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
5. 20.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
6. 20.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
 - a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

12.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.1.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.6. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lençóis ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada

Contratante

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____